ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.566/2009 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 31/12/2009, na ordem de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para fins de custear despesas decorrentes de serviços médicos, odontológicos e de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 08 (oito) parcelas iguais e mensais de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.544/2008 de 17 de dezembro de 2008; 07.00 - Secretaria Municipal da Saúde; Projeto de Atividades: 2.039 – Gerenciamento dos Serviços da Saúde; rubrica 3.3.50.00.00.00 – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 16 DE ABRIL DE 2009.

HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.